

Substituição Tributária - Conceito

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONCEITO:

O estado atribui a determinado contribuinte a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS incidente nas operações que vierem a ser realizadas pelos próximos contribuintes da cadeia de comercialização com a mesma mercadoria, até que esta chegue ao consumidor final.

O Contribuinte eleito como responsável, Substituto Tributário, além de recolher o ICMS da chamada operação própria, reterá dos demais contribuintes o ICMS devido pelos fatos geradores que vierem a ocorrer.

Exemplo da Lei:

Adquirente Paulista	Atacadista	Varejista	Consumidor Final
(substituto)	(substituído)	(substituído)	
1o. contribuinte	2o. Contribuinte	3o. Contribuinte	

|
Retém e recolhe o imposto devido por antecipação pelo atacadista e pelo varejista.

Cálculo nas notas fiscais de saídas:

Portaria CAT 20

Art. 1º - na ausência de preço final a consumidor divulgado pela Secretaria da Fazenda, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de medicamentos classificados nas posições 3003 e 3004 da Nomenclatura Brasileira de

Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

§ 1º - para fins do disposto neste artigo, o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST será:

1 - 38,24% (trinta e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), se a mercadoria constar na lista positiva da incidência do PIS/Pasep e Cofins;

2 - 33,00% (trinta e três por cento), se a mercadoria constar na lista negativa da incidência do PIS/Pasep e Cofins;

3 - 41,38% (quarenta e um inteiros e trinta e oito centésimos por cento), se a mercadoria constar na lista neutra da incidência do PIS/Pasep e Cofins.

Exemplo Prático:

$(200,00 \text{ mercadoria}) + 60,00 \text{ (frete)} + 20,00 \text{ (desp.acessórias)}) \times 18\% \text{ (aliqu. Interna)} = 50,40$
(ICMS operação própria)

$(200,00 \text{ mercadoria}) + 60,00 \text{ (frete)} + 20,00 \text{ (desp. Acessórias)} + 28,00 \text{ (IPI)}) \times 38,24\% \text{ (IVA-ST)} = 117,78 \text{ (IVA-ST)}$

$(200,00 \text{ mercadoria}) + 60,00 \text{ (frete)} + 20,00 \text{ (desp. Acessórias)} + 28,00 \text{ (IPI)} + 117,78 \text{ (IVA-ST)}) \times 18\% \text{ (aliqu. Interna)} = 76,63$

$76,63 - 50,40 = 26,23 \text{ ICMS RETIDO POR ST.}$

Valor Total da Nota Fiscal = R\$ 334,23 $(200,00 + 60,00 + 20,00 + 28,00 + 26,23)$

Para configurar o código fiscal acesse o menu Manutenção -> Plano Fiscal. Nos códigos fiscais de substituição tributária iniciados por 5 ou 6 é possível relacionar um código fiscal auxiliar para os produtos não sujeitos a Substituição Tributária. Ao cadastrar uma nota fiscal com o cfop principal de substituição tributária ao informar um produto não sujeito a essa tributação automaticamente o cfop deste produto será substituído pelo código fiscal auxiliar.

Veja também os Itens:

- [Definindo Critério para Cálculo de Impostos](#)
- [Cadastrando o Plano Fiscal \(CFOP - Código Fiscal de Operações\)](#)
- [Cadastrando Alíquotas por Estado](#)
- [Substituição Tributária - Conceito](#)
- [Alterando Valores Manualmente para NFe de Importação](#)
- [Importação da Tabela IBPT \(Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário\) Lei da Transparência](#)
- [Cadastro dos Motivos da Desoneração](#)

- [Cadastro das Alíquotas das Atividades Desoneradas](#)
- [Parametrizando a Empresa - aba Impostos](#)
- [Nota Fiscal de Complemento de ICMS](#)
- [Cálculo de Substituição Tributária](#)
- [Cálculo de ST para Empresas Pertencentes ao Simples Nacional](#)
- [PRODEIC - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial \(Emitente do Estado do Mato Grosso\)](#)
- [TARE - Termo de Acordo de Regime Especial \(para Destinatários pertencentes ao Simples Nacional do Estado de Goiás com Inscrição Estadual\)](#)
- [Carga Tributária Média \(Para Clientes do Estado do Mato Grosso\)](#)
- [Lei da Transparência dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais](#)
- [Desoneração de ICMS \(Nota Técnica 2013/005\)](#)
- [Cadastro para Informações para a Substituição Tributária \(ST\)](#)
- [Redução na Base de Cálculo do ICMS](#)
- [Crédito de ICMS - Simples Nacional](#)
- [GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais](#)
- [Diferimento de ICMS](#)
- [Desoneração do ICMS \(Nota Técnica 2013/005\)](#)
- [DIFAL \(Diferencial de Alíquota de ICMS\) e FCP \(Fundo de Combate à Pobreza\)](#)
- [Inclusão do ICMS do Documento na Formação Automática de Preço](#)
- [REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra Estrutura](#)
- [Cálculo dos Tributos conforme Tabela IBPT \(Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário\)](#)
- [Desoneração do ICMS para o SUFRAMA](#)
- [Impostos Vinculados a Emissão da NFSe \(Nota Fiscal de Serviço Eletrônica\)](#)
- [Calculando Substituição Tributária na Emissão da Nota Fiscal](#)
- [Emissão de Nota Fiscal de Produtos Monofásicos](#)
- [Emissão de Nota Fiscal para Empresa que possui Regime Misto \(PIS e COFINS\) e Exportação para o Sistema Livros Fiscais](#)

Revision #9

Created 29 June 2023 18:48:26 by ProjetosD

Updated 4 December 2025 19:26:57 by ProjetosD